

Secretaria, ante a constatação de desmatar 18,06 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 99378/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
ANTÔNIO FERREIRA  
End. BR 163, KM 1123, MD, MAIS DE 1KM DE FUNDOS, BAIRRO ZONA RURAL.

CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento, fica Antônio Ferreira, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/19791, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3726/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 4,59 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 178829**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 99374/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
ANTONIO FERREIRA  
End. BR 163, KM 1123, MD, MAIS DE 1KM DE FUNDOS, BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento, fica Antônio Ferreira, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/19792, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3730/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 111,04 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 99380/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES COIMBRA  
End: TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 140  
CEP: 66053-240 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica Fernando Antônio Rodrigues Coimbra, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/19947, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3746/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 271,89 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 99369/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
ELDORADO DO XINGU S.A.  
End. ESTRADA VILA CENTRAL, POR 135 KM APROX.ATÉ AS MARGENS DO RIO TRIÚNFO  
- ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica Eldorado do Xingu S.A, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/03488, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3346/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 157,46 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 99367/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
ELDORADO DO XINGU S.A.  
End. ESTRADA VILA CENTRAL, POR 135 KM APROX.ATÉ AS MARGENS DO RIO TRIÚNFO  
- ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica Eldorado do Xingu S.A, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/03447, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3343/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 3,34 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 178833**

**OUTRAS MATÉRIAS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará,

CONSIDERANDO que a apreensão de produtos perecíveis ou madeira e, de subprodutos da fauna não perecíveis, serão destruídos, avaliados ou doados a instituições científicas, culturais, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes, nos termos do art. 25, em seus §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o art. 124, § 1º, da Lei Estadual nº 5.887, de 09 de maio de 1995, que prevê que toda apreensão de produtos considerados perecíveis deverá ser seguida, imediatamente, de doação ou destruição, a critério da autoridade competente, que deverá motivar a decisão;

CONSIDERANDO que os bens apreendidos foram oriundos de processos punitivos de natureza administrativa, devidamente instruídos pelos setores responsáveis, desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;

CONSIDERANDO que a solicitação para publicação das doações se deu através do Memo. nº 164861/2017, da Diretoria de Fiscalização - DIFISC, que tem competência para planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e supervisionar as ações de fiscalização desta SEMAS;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, os da eficiência, legalidade e publicidade.

Resolve:

Tornar pública a relação das doações de bens apreendidos pela Diretoria de Fiscalização - DIFISC, desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, durante o ano de 2016, conforme consta no Anexo Único deste Comunicado.

LUIZ FERNANDES ROCHA  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

**ANEXO ÚNICO**

Entidade Beneficiada	Bem Doado	Quantidade	Finalidade da Doação	Endereço
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio	Motosserra STILL	01	Manutenção das trilhas do PEUTI	Av. João Paulo II, s/n, Parque Estadual do Utinga, Curió Utinga, Belém/Pa, CEP 66.610-770
Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Unidade Regional do Nordeste – Castanhal	Motosserra STILL	01	Utilização em Perícias Técnicas	Rua Major Wilson, nº 54, Nova Olinda, Castanhal/Pa, CEP 68.742-190
Associação de Assistência ao Idoso	Madeira serrada e industrializada de resíduos, da espécie cupiúba	34,9061m³	Ampliação da estrutura	Rua Hawaí, nº 572, Bairro Esplanada, CEP 68.633-000, Belém/Pa
Instituto Barcarena Socioambiental – IBS	Madeira serrada, de diversas espécies	571,50m³	Reforma e construção de pontes e palafitas	Tv. Francisco de Oliveira Dias, nº 08, Conjunto Popular, Bairro Novo II, CEP 68.445-000, Barcarena/Pa
Instituto Barcarena Socioambiental - IBS	Madeira serrada, de diversas espécies	179,70m³	Reforma e construção de pontes e palafitas	Tv. Francisco de Oliveira Dias, nº 08, Conjunto Popular, Bairro Novo II, CEP 68.445-000, Barcarena/Pa
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE.	Madeira serrada, de diversas espécies	34,84 m³	Matéria prima para as oficinas da SUSIPE	Rua dos Tamoios, nº 1592, CEP 66.033-172, Belém/Pa
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE.	Madeira serrada, de diversas espécies	34,07 m³	Matéria prima para as oficinas da SUSIPE	Rua dos Tamoios, nº 1592, CEP 66.033-172, Belém/Pa
Associação dos Moradores de pequenos e médios produtores da APA Araguaia - AMPVSCM	Madeira serrada e em tora	16,74 m³ de Madeira em Tora e 89,26 m³ de madeira serrada		Vila Santa Cruz dos Martírios, zona rural de São Geraldo do Araguaia, CEP 68.570-000